



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás, 09/02/24
Polyana
Polyana da Silva Santos Alves
Controladoria Geral do Município
Matrícula 624163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR N° 022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

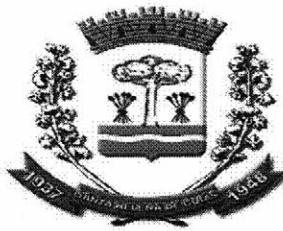
“Altera a Lei Complementar nº 017/2023, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 017/2023, de 18 de abril de 2023, passa a ter a seguinte redação:

b) Nível médio/Ensino técnico:

Descrição do cargo	Quant. vagas	Vencimento base (R\$)	Carga Horária	Requisitos para investidura
Técnico em Segurança do Trabalho	2	2.992,91	40H	Aprovação em concurso público; Ensino médio completo; Curso técnico em Segurança do Trabalho; Registro no conselho de classe;
Visitador	5	1.800,00	40H	Aprovação em concurso público; Ensino médio completo;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - Go 09/02/24

Polyana

Polyana da Silva Santos Alves
Controladoria Geral do Município
Matrícula 824183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

				Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
				Prova de Aptidão física.
Monitor de Educação infantil	176	1.637,54	40H	Aprovação em concurso público;
				Ensino médio completo.
Educador Social	11	1.637,54	40H	Aprovação em concurso público;
				Ensino médio completo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOAO ALBERTO VIEIRA  Assinado de forma digital por
RODRIGUES:90472608134 RODRIGUES:90472608134
Dados: 2024.02.09 15:57:08 -03'00'

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal